

Autografo n. 28/57

Lei n.º 231

Projeto Lei n. 17/57

A Câmara Municipal de Palmitas, decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto na Compadecia Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 5.940.00 (Cinco mil novecentos e quarenta cruzeiros), destinado a cubrir os pagamentos da dívida contraída pela Municipalidade como Sr. Fey Costa, no Exercício de 1955, pelos seguintes transportes rodoviários:

a) Uma viagem com 29 viagens para conserto de moto-buerros, a Cr\$ 100.00 a unidade

Cr\$ 2.900.00

b) Uma viagem com 22 falanques,

a Cr\$ 100,00 a unidade

Cr\$ 2.200,00

c) Uma viagem com 8 rigas para
ponte, a Cr\$ 280,00 a unidade

Cr\$ 840,00

Total

Cr\$ 5.940,00

Artigo 2º - O crédito acima mencionado correrá por
conta de operações de crédito a serem realizadas pelo Execu-
tivo no corrente Exercício.

Artigo 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua
promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Palmital, em 16 de Novembro
de 1957 aa) Yesi Alves Mattos, Presidente - Alcides Prado
Lacerto - 1º suplente. Eu Sydney Abraçoes Ramos, Diretor
do Secretariado assinari. Nada mais comfôrta no presente lei
que pass aqui foi bem e fielmente transcrito.

Paul